



PROCESSO N.º 322/07

PROTOCOLO N.º 9.023.562-1

PARECER N.º 85/08

APROVADO EM 15/02/2008

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTO AGOSTINHO - ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática -  
Suporte e Manutenção – Área Profissional: Informática - Subsequente  
ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 460/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Santo Agostinho - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Palotina que por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Suporte e Manutenção – Área Profissional: Informática - Subseqüente ao Ensino Médio.

O estabelecimento obteve a Renovação de Reconhecimento com base no Parecer n.º 778/07 de 05/12/07.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática - Suporte e Manutenção
- Área Profissional: Informática - Subsequente ao Ensino Médio
- Autorização: Parecer n.º 75/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 623/06 de 03 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1000 horas
- Período de Integralização do Curso:  
mínimo de 03 (três)  
semestres  
máximo de 10 (dez)  
semestres
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: Ter o Ensino Médio ou equivalente concluído.



PROCESSO N.º 322/07

## 2.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Informática atuará no mundo do trabalho, dominando ferramentas de informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos. Será capaz de interagir com outros profissionais e colaborar na solução de problemas encontrados na área técnica.”

## 2.2 - Matriz Curricular – Diurno e Noturno

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Santo Agostinho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.					
MUNICÍPIO: Palotina					
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA – SUPORTE E MANUTENÇÃO					
FORMA: SUBSEQÜENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO:		
TURNO:			C H: 1200 h/a      1000 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
Disciplinas	1.ºS	2.ºS	3.ºS	H/A	Horas
Fundamentos de Informática	2	-	-	40	33,3
<b>Informática Instrumental</b>	2	2	-	80	66,7
<b>Inglês Técnico</b>	2	-	-	40	33,3
<b>Arquitetura de Computadores</b>	4	4	-	160	133,3
<b>Redes e Sistemas Operacionais</b>	2	4	4	200	166,7
<b>Suporte Técnico</b>	4	4	-	160	133,3
<b>Serviços de Internet</b>	-	2	-	40	33,3
<b>Gestão Comercial</b>	-	-	2	40	33,3
<b>Metodologia Científica</b>	2	-	-	40	33,3
<b>Recursos Humanos</b>	-	-	2	40	33,3
<b>Lógica de Programação</b>	2	-	-	40	33,3
<b>Linguagem de Programação</b>	-	2	2	80	66,7
<b>Banco de Dados</b>	-	-	2	40	33,3
<b>Análises e Projetos</b>	-	2	4	120	100,0
<b>Programação WEB</b>	-	-	4	80	66,7
Total	20	20	20	1200	1000

## 2.3 - Certificação

Ao concluir com êxito os três semestres do Curso, a aluno receberá o diploma de Técnico em Informática – Suporte e Manutenção.



PROCESSO N.º 322/07

## 2.4 - Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 248 e 251.

- Instituto PROE
- Centro de Integração Empresa-Escola no Paraná.

## 2.5 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Edson Yabuschita	• Ciência da Computação	• Coordenação do Curso • Suporte Técnico • Linguagem e Programação • Programação WEB
Andréia Melânia Motter	• Ciência da Computação	• Fundamentos de Informática • Banco de Dados
Lucilete Rizzo	• Sistemas de Informação	• Informática Instrumental
Diomara Salete Rosseto	• Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas	• Inglês Técnico
Leila Cristina Lorenson Elert	• Sistemas de Informação	• Arquitetura de Computadores • Lógica de Programação
Fernanda Benincá	• Ciência da Computação	• Redes e Sistemas Operacionais • Análise e Projetos
Ducilete Rizzo	• Sistema de Informação	• Serviços de Internet
Alexandro Iris Lopes	• Curso de Licenciatura em Disciplinas Profissionalizantes do Ensino de 2º Grau: Contabilidade Geral e Aplicada • Contabilidade Comercial • Estatística	• Gestão Comercial
Íride Delai Cluimento	• Filosofia	• Metodologia Científica
Edna Marta Pelossi	• Administração	• Recursos Humanos

## 3 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 182/06 do NRE de Toledo integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e a Especialista Adriana Regina Perez, Bacharel em Secretariado Executivo Bilíngüe e Licenciada Esquema II – Processamento de Dados, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:



PROCESSO N.º 322/07

“(…)

Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

Todos os profissionais, tanto técnicos como professores, estão habilitados e supridos dentro das normas administrativas da SEED.

Plano de capacitação para professores:

- Os professores, em sua maioria, estão habilitados com a formação pedagógica, cumprem e participam dos cursos de formação continuada propostos pela SEED, através do CADEPV, nas Paradas Pedagógicas previstas em Calendário, de encontros sobre a Educação Profissional, promovidos pelo DEP/SEED em Faxinal do Céu, ou outros locais, como também participam em eventos específicos de cursos de extensão promovidos por Universidades.

- Há carência de oferta de Cursos de Complementação Pedagógica na região por parte das Instituições de Educação Superior, o que dificulta que os bacharéis complementem sua formação pedagógica.

Documentos que comprovam a legitimidade e representação da Instituição

- É um estabelecimento público estadual.

Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

- O Colégio fez algumas adequações físicas no estabelecimento, como reforma dos banheiros, reestruturação de galerias pluviais, na iluminação das salas de aula, reestruturação do Laboratório de Informática e dos computadores, conforme consta descrição às fls. 160.

Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

- O Curso Técnico é muito bem aceito pelas empresas e os alunos formados são praticamente todos absorvidos pelas empresas locais e regionais. O Colégio é o único estabelecimento de nível médio que oferta este Curso Técnico na cidade.

Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição

- Não há descrição

Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:

Observações da Direção, se necessário

- O Colégio e o curso devem merecer maiores investimentos por parte da mantenedora, em equipamentos e em bibliografia atualizados, para se manter competitivo e formar cidadãos também aptos e inseridos no mundo do trabalho.”

### **Relatório da Perita**

“Tendo em vista o pedido de Reconhecimento do **CURSO TÉCNICO INFORMÁTICA/SUPORTE E MANUTENÇÃO, SUBSEQÜENTE ao ENSINO MÉDIO, do COLÉGIO ESTADUAL SANTO AGOSTINHO, do Município de PALOTINA**, integramos a Comissão de Verificação do NRE/TOLEDO como **Perito(a)**, para a verificação *in loco*, realizada no dia 29 de junho de 2006, para constatar as condições para o Reconhecimento do Curso Técnico de nível médio acima mencionado.

Lida e analisada a Proposta Pedagógica, constatamos que a mesma apresenta Justificativa consistente para sua oferta, com a descrição sumária do Perfil Profissional de Conclusão do Curso, estando de acordo



PROCESSO N.º 322/07

com as normas constantes na Deliberação n.º 002/00-CEE/PR e do Parecer CNE/CEB n.º 016/99, e das orientações gerais do Departamento de Educação Profissional da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

A estrutura geral do curso, com sua organização curricular está bem definida e descrita no processo, com a Matriz Curricular de acordo com as orientações do mantenedor e das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional, projetando-se a formação de um profissional em nível técnico competente e capaz de imediatamente ser absorvido pelo mercado de trabalho.

O ementário das diversas disciplinas, com a indicação das respectivas bibliografias é adequado e permite a formação de um técnico de nível médio.

Os critérios de Avaliação do Rendimento Escolar estão bem definidos e descritos no Plano de Curso, e também constam no Regimento Escolar e respectivo Adendo e na Alteração de Matéria ao Regimento Escolar.

As instalações, laboratórios e equipamentos visitados e observados *in loco*, se encontram dentro das condições mínimas indispensáveis para o funcionamento do curso.

Possui Laboratório(s) de Ciências, Física, Química e Biologia, e a biblioteca geral do Colégio possui acervo variado, mais voltado para as disciplinas do currículo de formação da Base Nacional Comum para o Ensino Fundamental e Médio, e precisa de mais livros próprios para este curso técnico.

Quanto à Biblioteca, a mesma deverá merecer mais investimentos, com assinatura de mais e variados periódicos para acesso também dos alunos, como também na aquisição de mais livros com novas publicações. Foi também sugerido que a Coordenação do Curso organizasse, dentro do possível, a Biblioteca Virtual, e que *sites* variados fossem passados para os alunos realizarem consultas e pesquisas, possibilitando-lhes também uma educação continuada, principalmente após a conclusão do curso.

O Diretor informou que o Colégio fez diversos reparos nos equipamentos do Laboratório de Informática, mas o mesmo deve ser mais adequado e atualizado, e merecer contínuos investimentos, com incorporação de novas tecnologias e programas educacionais voltados para esse Curso.

Constatamos também que o estabelecimento se preocupa com a formação continuada dos seus docentes, fato importante para que os formadores de profissionais em nível técnico estejam sempre atualizados e possam passar essas informações para seus alunos, pois um professor que não lê, que não participa de eventos, seminários, fóruns, congressos, encontros, ou que formalmente não faz um curso de pós-graduação, fica logo defasado e transmitirá uma visão ultrapassada de profissional aos seus alunos.

Também considero importante a previsão de uma avaliação periódica interna do Curso, envolvendo professores, alunos e a comunidade beneficiada com um curso recebendo dessa forma elementos para realimentar o Projeto Pedagógico do curso, evitando um distanciamento entre a instituição formadora com a realidade onde o curso se insere

#### **Conclusão**

Diante do constado *in loco*, e de tudo que foi esclarecido e do que consta na Proposta Pedagógica, no processo, e do que observamos na Verificação *in loco*, somos de **PARECER FAVORÁVEL a que se conceda o Reconhecimento do Curso Técnico EM INFORMÁTICA/SUPORTE E MANUTENÇÃO – subsequente ao Ensino Médio, do COLÉGIO ESTADUAL SANTO AGOSTINHO, do Município de PALOTINA.**”



PROCESSO N.º 322/07

#### **4 - Parecer DEP/SEED**

Pelo Parecer n.º 04/07-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para Reconhecimento do referido Curso.

À folha 275 consta Protocolo n.º 9.482.336 em que a Instituição encaminha à mantenedora solicitação para que sejam tomadas as providências de acordo com a notificação n.º 219944/06 do Laudo do Corpo de Bombeiros.

#### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Suporte e Manutenção – Área Profissional: Informática, com 1000 horas, regime de matrícula, semestral, período mínimo de integralização de três semestres, presencial, do Colégio Estadual Santo Agostinho - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, no Município de Palotina, conforme o estabelecido no art. 37 da Deliberação n.º 09/06-CEE.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.

#### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 14 de fevereiro de 2008.

#### **DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 15 de fevereiro de 2008.